

MENSAGEM Nº 0020/2019, de 24 de setembro de 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

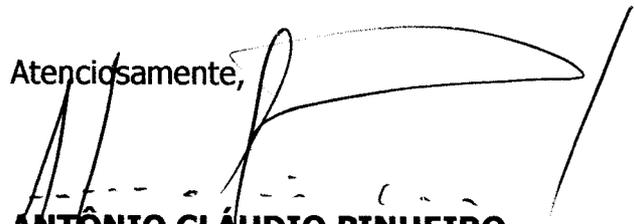
Estamos remetendo para a apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa do Município, criando o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

A iniciativa é extremamente necessária, haja vista a premente necessidade de dar mais agilidade à administração pública, permitindo assim, resultados mais eficientes, em especial aos projetos inerentes ao Programa de Educação Ambiental no âmbito do Município de Aracoiaba.

Nesse contexto, Aracoiaba roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, em todos os âmbitos da Administração Municipal, a fim de dar prosseguimento ao novo Plano de Governo que vem sendo implementado pela atual Administração Municipal recém empossada, com vistas a adequar a estrutura municipal a um modelo mais moderno e participativo.

Por fim, afirmando nosso propósito de promover cada vez o desenvolvimento de nossa terra, contamos com a benéfica aprovação do pleito, externando a nossa gratidão e os protestos de mais alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

RECEBIDO

EM 26 / 09 / 2019

Fozé Haroldo Aguiar de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 0020/19, de 24 de setembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, o cargo de provimento em comissão de **Coordenador(a) Municipal de Educação Ambiental**, com vencimento e representação consoante estabelecido no Anexo Único desta Lei, o qual terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar programa de educação ambiental para o Município;
- II - coordenar o desenvolvimento dos projetos inerentes ao programa de educação ambiental do Município, garantindo a interface com os demais órgãos afins;
- III - coordenar a implantação dos projetos de educação ambiental, bem como buscar a plena divulgação dos mesmos;
- IV - coordenar os trabalhos desenvolvidos, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nos parques e zoológico, bem como identificar e propor novos espaços para a realização destes trabalhos;
- V - elaborar e propor, para avaliação do CODEMA, projetos de educação ambiental que possam ser implantados com recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- VI - manter banco de projetos de educação ambiental com a finalidade de buscar recursos e parcerias;
- VII - fazer interface com os demais Núcleos da Secretaria, buscando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
- VIII - manter arquivado, organizado e atualizado todos os documentos e projetos inerentes ao Núcleo;

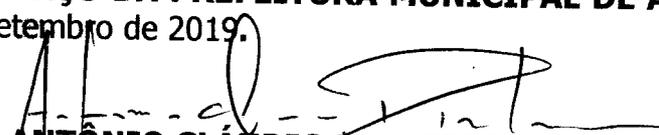
IX - atender à população com presteza orientando sobre questionamentos quanto aos atos administrativos; e

X - executar outras atividades correlatas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no dia 24 do mês de setembro de 2019.



ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

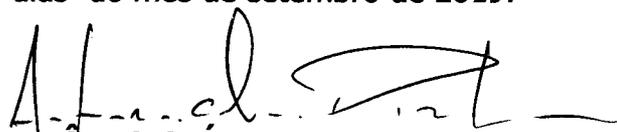
ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0020/19

TABELA REMUNERATÓRIA – CARGO COMISSIONADO

Cargos	Nº Vagas	Simbologia	Vencimento Base (R\$)	Representação (R\$)	Total (R\$)
Coordenador de Educação Ambiental	01	DAS 2	300,00	700,00	1.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.



ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL